



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025:**

## LEI Nº \_\_\_\_ /2025

Altera a Lei Municipal nº 2.163/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.163/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º É obrigatória a contratação de artistas e bandas locais para a abertura de shows, apresentações musicais ou culturais com apresentação musical de qualquer gênero que sejam de acesso gratuito e total ou parcialmente financiados por recursos públicos municipais.*

Art. 2º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.163/2025.

Art. 3º Acrescenta-se ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.163/2025 parágrafo único com a seguinte redação:

*Art. 1º [...]*

*Parágrafo único. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.*

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, de 2025.

BERTOLINO BACHMANN  
Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 37/2025 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 01 de julho de 2025

**ROBSON MICHEL RECH**  
Presidente

**MAIQUE JAQUELINE WAGNER**  
**REICHERT**  
Relatora

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**  
Membro

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>